

desuniforme. Normalmente este tipo de relatório toma como ponto central de referência o empreendimento e, a partir dele, são traçados perímetros circulares, onde são analisados os impactos diretos no perímetro mais próximo e os indiretos no perímetro seguinte. Existem diversas propriedades vizinhas ao empreendimento, sobre as quais não foram analisados os impactos atuais e futuros;

- Deveria constar no relatório um quadro resumo com os resultados de entrevistas realizadas com todos os moradores vizinhos situados nos perímetros, informando sobre os principais temas que poderiam interferir com estes, como por exemplo, poeira, ruído, etc. Além disso, devem-se prever as possíveis medidas para reduzir essas interferências;

- Estrada Municipal - social (TRÁFEGO de caminhões)
- Estudo de impacto de vizinhança (ao redor empreendimento)

- Delimitar a área de área de impacto indireto.

8. Espeleologia:

- Devido a vibrações das explosões e da própria dinâmica operacional (manobra e trânsito de equipamentos e caminhões) da mineração, associada à integridade do maciço de granito, apontadas no próprio EIA-RIMA, e do próprio rebaixamento proposto da cava, denota-se que, estas vibrações percorrem grandes DISTÂNCIAS e possuem um potencial de impacto grande, sobre cavidades naturais, em uma DISTÂNCIA muito maior do que o levantamento realizado, sendo que, uma busca de cavidades naturais apenas no entorno da cava, não é suficiente para uma ANÁLISE do impacto do empreendimento, com relação ao item Espeleologia.

9. Solo:

- Fontes de poluição

- Pilha de estéril

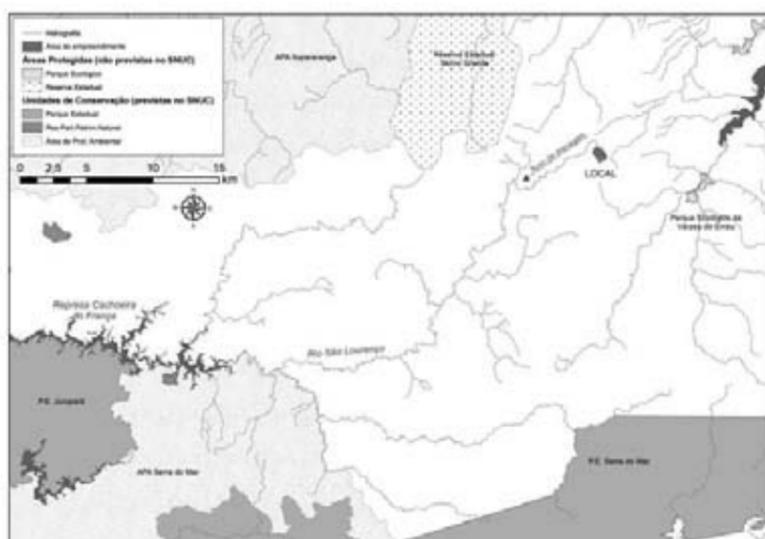
- Riscos ligados ao possível escorregamento da pilha de estéril

10. Compensação ambiental – financeira (artigo 36 do SNUC)

Como o empreendimento em questão está fora do raio de 3 km das Unidades de Conservação, inclusive das suas zonas de amortecimento, a consulta ao órgão gestor das UC não é obrigatória. Porém, considerando que o EIA não apresenta nenhuma análise relacionada a possíveis impactos decorrentes da redução da vazão nos cursos d'água, tampouco do desmatamento próximos à cabeceiras em região de mananciais, esta análise visa complementar as questões relacionadas à compensação ambiental, em atendimento ao artigo 36 da Lei 9.985/2000, que trata do Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Em relação de análise para compensação ambiental, o EIA apresenta uma pequena área de estudo, limitada a poucos quilômetros no entorno do empreendimento, sem levar em consideração a dinâmica hídrica regional e os possíveis impactos que poderão ser causados.

Apesar do EIA-RIMA ter apontado que a Unidade de Conservação mais próxima é o Parque Estadual da Serra do Mar, localizado a 19 km do empreendimento, essa análise sob o ponto de vista exclusivamente da distância do empreendimento é falha. Pela análise da dinâmica hidrológica, a Unidade de Conservação de Proteção Integral que poderá ser afetada pelo empreendimento é o Parque Estadual do Jurupará, localizada a cerca de 35 km da cava, porém à jusante das áreas que serão desmatadas para a ampliação da mineração. Além do Parque Estadual do Jurupará, a outra Unidade de Conservação próxima, porém do Grupo das UC de uso Sustentável, é a Área de Proteção Ambiental da Serra do Mar, situada a cerca de 26 km do empreendimento. O mapa abaixo apresenta a localização destas áreas e das demais áreas protegidas, em relação às sub-bacias e ao empreendimento.



Resalta-se que o EIA e o RIMA sequer fizeram menção ao Parque Estadual do Jurupará e à Área de Proteção Ambiental da Serra do Mar, limitando-se a analisar e apresentar informações e mapas somente das áreas da bacia do Alto Tietê, quando, na realidade, as áreas mais afetadas estão na bacia do Ribeira de Iguape. O EIA cita a Reserva Estadual do Morro Grande em Cotia como uma das áreas próximas, porém, além desta área protegida não fazer parte do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, a sua localização em relação às microbacias faz com que esta não seja influenciada por uma possível redução da vazão, causada por este empreendimento.

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação, Lei 9.985/00, em seu artigo 36, aponta que a câmara de compensação ambiental deve decidir onde serão aplicados os recursos da compensação ambiental, porém, considerando o EIA e ouvido o empreendedor

Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei (grifos nossos).

§ 1º (...)

§ 2º ao órgão ambiental licenciador compete definir as unidades de conservação a serem beneficiadas, considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA e ouvido o empreendedor, podendo inclusive ser contemplada a criação de novas unidades de conservação (grifos nossos).

Desta forma, é essencial que o EIA aponte o Parque Estadual do Jurupará e a APA da Serra do Mar como, respectivamente, as UC de Proteção Integral e de Uso Sustentável mais afetadas pelo empreendimento, para subsidiar a câmara de compensação ambiental no direcionamento dos recursos.

11. Mapas:

- Necessário ajustar os mapas, para indicação precisa dos limites das bacias hidrográfica e da reserva legal;

NOTA:

O Comitê da Bacia do Ribeira de Iguape e Litoral Sul (CBH-RB) mantém um Sistema de Informações Geográficas da Bacia Hidrográfica, onde é possível fazer download dos arquivos no site www.sigrb.com.br o Limite Oficial da UGRH-11, bem como o limite proposto pelo CBH-RB, disponível na Sessão dos Arquivos Vetoriais e Matriciais e Categoria Limites Administrativo no seguinte link: <http://www.sigrb.com.br/projetos/consulta.php?id=15>

12. Recomendação Geral:

- Rever os estudos antes da supressão da nascente;

- Rever a divisão dos limites das Bacias Hidrográficas;

- Propor programas para compensar a disposição de rejeitos;

- Segurança entre Reserva legal e cava;

- A estrada de acesso e escoamento da produção deve ser incluída dentro da ADA e considerar todos os estudos de qualidade do ar, ruído, escoamento, poluição das águas e dos demais estudos necessários, que não foram realizados.

13. Conclusão:

Recomenda-se finalmente que a continuidade do processo de análise do EIA/RIMA pela CETESB seja condicionada ao atendimento das exigências especificadas neste documento.

Grupo Técnico de Análise do EIA/RIMA:

Nome	Instituição
Ana Eliza Baccharin Leonardo	Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN
Antonio Eduardo Sodrzesk	Escritório de Desenvolvimento Rural de Registro – EDR
Arlei Benedito Macedo	Instituto de Geociências da USP
Flavio Rizzi Junior	Escritório de Desenvolvimento Rural de Registro – EDR
Gilson Nashiro	Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE
Hederson Carlos Fernandes	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB
Irineu Takeshita de Oliveira	Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE
Isadora Le Senechal Parada	Coordenadoria de Planejamento Ambiental – CPLA
Ney Akemaru Ikeda	Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE
Paulo Estêvão Dantas Moisés	Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra
Sidney Maia de Barcelos	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB

Deliberação CBH-RB-190, de 20-03-2015

Aprava diretrizes e critérios para a distribuição dos recursos do Fehidro, do exercício de 2015, destinados à área do CBH-RB

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul (CBH-RB), considerando os recursos destinados à aplicação na área de atuação do CBH-RB, constantes no quadro de distribuição dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, apresentado anualmente pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH;

Considerando que cabe a este CBH-RB indicar as prioridades de aplicação, com base em seu Plano de Recursos Hídricos; Considerando o Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) de Investimento do FEHIDRO, versão de dezembro/2010; Considerando a previsão em percentuais de investimentos definida de acordo com as metas do Plano de Bacia 2008-2015 da UGRH 11;

Considerando que o Plano Quadrienal de Recursos Hídricos, elaborado segundo diretrizes estabelecidas pelo Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORH, depende de detalhamentos, no sentido de definir as ações, respectivos custos e responsáveis executivos, sendo, portanto, apenas referência para o estabelecimento de prioridades, Delibera:

Artigo 10: Ficam aprovadas as seguintes diretrizes gerais para a definição de prioridades de investimentos com recursos do FEHIDRO:

I - Atender as normas e procedimentos estabelecidos pelo COFEHIDRO;

II - Haver compatibilidade com as proposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano de Recursos Hídricos para a Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul;

III - Dar preferência a projetos, serviços e obras que proporcionem benefícios de caráter regional às ações eminentemente locais; IV - Beneficiar ações já iniciadas e/ou paralisadas, desde que reconhecidamente prioritárias para a região, cuja conclusão seja viabilizada com o investimento pretendido;

V - Dar preferência a financiamento de obras cujos estudos e projetos foram anteriormente financiados pelo FEHIDRO.

Artigo 2: Podem habilitar-se à obtenção de recursos do FEHIDRO os beneficiários caracterizados no Item 3.3 do MPO; Parágrafo Único: Universidades, entidades de pesquisa, de ensino superior e desenvolvimento tecnológico e entidades da sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos devem atentar para o texto final do Item 3.4 do MPO;

Artigo 3º: Os projetos deverão estar enquadrados nos Programas de Duração Continuada – PDC, nos Subprogramas e seus Itens delineados no Plano de Bacia 2008-2015 e ajustados por meio do Relatório de Situação 2014, e seguem especificados nos quadros abaixo.

Parágrafo único: As ações de demanda induzida do CBH-RB seguem identificadas nos quadros abaixo. As demais são de demanda espontânea.

PDC 1: BASE DE DADOS, CADASTROS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS - BASE

Porcentagem total da verba de investimento/FEHIDRO/2015 a ser alocada para o COLEGIADO para este PDC: 8,0 %

Subprograma	Itens dos subprogramas	Ações
Monitoramento da Quantidade e da Qualidade dos Recursos Hídricos	Operação da rede básica hidrológica, piezométrica e de qualidade das águas.	Modernização/implantação e operação das redes hidrológica, hidrometeorológica, sedimentométrica, piezométrica e de qualidade das águas interiores e litorâneas (Demanda Induzida)
Estudos e Levantamentos visando a Proteção da Qualidade das Águas Subterrâneas	Desenvolvimento de propostas de instrumentos normativos de proteção da qualidade das águas subterrâneas	Desenvolvimento de propostas de instrumentos normativos de proteção da qualidade das águas subterrâneas e de suas zonas de recarga
Identificação e Monitoramento das Fontes de Poluição das Águas	Monitoramento dos lançamentos de efluentes domésticos e regularização das respectivas outorgas	Fiscalização e monitoramento dos pontos de lançamentos de efluentes domésticos, regularização das respectivas outorgas e monitoramento da renovação das licenças
	Monitoramento dos pontos de lançamentos de efluentes industriais e regularização das respectivas outorgas	Cadastramento, estudo, caracterização e monitoramento dos pontos de lançamentos de efluentes industriais, regularização das respectivas outorgas e monitoramento da renovação das licenças
	Monitoramento das fontes difusas de poluição urbana e por insumos agrícolas	Cadastramento, estudo, caracterização e monitoramento das fontes difusas de poluição urbana e por insumos agrícolas
	Cadastramento das fontes de poluição dos aquíferos e das zonas de recarga	Cadastramento das fontes reais ou potenciais de poluição dos aquíferos e das zonas de recarga

PDC 2: GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS – GRH

Porcentagem total da verba de investimento/FEHIDRO/2015 a ser alocada para o COLEGIADO para este PDC: 10,0 %

Subprogramas	Itens dos subprogramas	Ações
Gerenciamento dos Recursos Hídricos	Apoio às entidades básicas do SIGRH e associações de usuários de recursos hídricos.	Apoio técnico e administrativo aos Comitês de Bacias Hidrográficas, às entidades básicas do SIGRH, e incentivos para a criação e participação de associações de usuários de recursos hídricos.
	Estudos para implementação da cobrança, tarifas e de seus impactos e acompanhamento da sua implementação.	Elaboração de estudos para implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, acompanhamento de sua implantação, e análise das tarifas e de seus impactos.
	Operacionalização de um Sistema integrado de cadastro, outorga e cobrança.	Desenvolvimento, implementação e operacionalização de um Sistema integrado de cadastro, outorga e cobrança.
	Acompanhamento e controle da perfuração de poços para evitar a super exploração de águas subterrâneas	Avaliação hidrogeológica, técnico-econômica, acompanhamento e controle da perfuração de poços tubulares profundos para evitar a superexploração de águas subterrâneas.

Articulação Institucional com Entidades Relacionadas aos Recursos Hídricos, Públicas e Privadas.	Articulação com Estados, Municípios, União, e organismos nacionais e internacionais de desenvolvimento e fomento.	Promoção e incentivo à cooperação entre, e com Estados, Municípios, União, entidades de pesquisas, organismos nacionais e internacionais de desenvolvimento e fomento, com vistas ao planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos, em especial nas bacias de rios de domínio da União, mediante instrumentos específicos de mútua cooperação.
	Articulação com a ANEEL para as questões que envolvem as outorgas e inserção regional das hidrelétricas	Articulação com a ANEEL para operacionalizar as outorgas de direito de uso dos recursos hídricos no setor elétrico, assim como, a inserção regional das hidrelétricas, existentes, projetadas ou em construção, visando melhorias sociais, econômicas e ambientais, inclusive aproveitamento para recreação e lazer.
	Promoção da participação do setor privado	Incentivo e promoção da participação do setor privado, usuário (em especial os usuários industriais), ou de entidades de classe, em planejamento, programas, projetos, serviços e obras de recursos hídricos.

PDC 3: RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DOS CORPOS D'ÁGUA – RQA

Porcentagem total da verba de investimento/FEHIDRO/2015 a ser alocada para o COLEGIADO para este PDC: 40,0 %

Subprogramas	Itens dos subprogramas	Ações
Tratamento dos Efluentes dos Sistemas Urbanos de Água e Esgoto	Tratamento dos Efluentes Urbanos, Efluentes das ETAs e disposição final dos lodos das ETEs	Estudos/Projetos e Obras de coleta, Afastamento, Tratamento de Esgotos Urbanos, Tratamento dos Efluentes das ETAs e a Disposição final dos lodos das ETEs e ETAs, excluída a Rede Coletora. Obras de Sistemas individualizados de coleta, afastamento e tratamento de esgotos em áreas rurais, comunidades urbanas e periurbanas isoladas, em caráter supletivo. (Demanda Induzida). Nota: como a ação é de competência dos municípios, as instituições proponentes, que não seja a própria prefeitura, devem consultar e ter a anuência prévia da administração municipal.
	Projetos e obras de prevenção e contenção da erosão em áreas urbanas e rurais, em parceria com municípios.	Estudos, projetos, obras e serviços de prevenção e contenção da erosão do solo e assoreamento dos corpos d'água em áreas urbanas e rurais, em parceria com municípios.
Estudos, Projetos e Obras para a Prevenção e/ou Contenção da Erosão e os Efeitos da Extração Mineral.	Assistência aos municípios no controle da exploração de areia e outros recursos minerais	Diagnóstico, estudos e levantamentos para orientação e assistência aos municípios no controle da exploração de areia e outros recursos minerais nos leitos, margens e várzeas dos cursos d'água.
	Tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, e das fontes difusas de poluição.	Estudos, Projetos e Obras de tratamento dos sistemas de disposição final dos resíduos sólidos, bem como, estudos e projetos para o controle das fontes difusas de poluição (Demanda Induzida).
Sistemas de Saneamento, em Caráter Supletivo, nos Municípios com Áreas Protegidas	Sistemas de Saneamento, em caráter supletivo, nos Municípios inseridos em Unidades de Conservação ou em Áreas Protegidas por legislações específicas de proteção de mananciais.	Estudos e Projetos de Interceptação, Tratamento e Disposição de Esgotos Urbanos e de Disposição Final de Lixo, em Caráter Supletivo, nos Municípios inseridos em Unidades de Conservação ou em Áreas Protegidas por legislações específicas de proteção de mananciais.